



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.300/2009

INSTITUI REGIME DE PLANTÃO MÉDICO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Grande, MG, por seus representantes aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Regime de Plantão Médico Semanal nos Postos de Saúde do Município, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde;

ARTIGO 2º - O Plantão a que se refere o art. 1º desta Lei, terá carga horária de 10,00 horas, uma vez por semana, com a contraprestação de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, observada a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde;

ARTIGO 3º - Os contratados para a prestação de serviços de que trata esta Lei, firmarão contrato administrativo, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município, sendo considerados meros prestadores de serviços, nos termos da Lei;

ARTIGO 4º - O regime ora instituído não gera vínculo de qualquer natureza e nem incorporação e equiparação a cargos de carreira de que trata a Lei Municipal nº 849, de 28 de Junho de 1990;

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, constantes do Orçamento vigente.



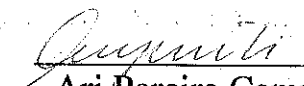
Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ARTIGO 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2009.

Volta Grande, 17 de fevereiro de 2009.


Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal